
EDITAL Nº 08/2017 – PROGRAD/CIPEAD/UAB

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFPR

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio Universidade Aberta do Brasil na UFPR e da Coordenação de Integração de Políticas de Educação a Distância (CIPEAD/PROGRAD), torna pública as normas que regem o processo seletivo para contratação de BOLSISTAS que atuarão na Equipe Multidisciplinar em ações, de acordo com os termos das leis 11.273/06 e 11.502/07, e da resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, alterada pela resolução CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010 e Instrução Normativa/CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

O presente edital tem por objetivo selecionar BOLSISTAS que atuarão na Equipe Multidisciplinar em ações da PROGRAD/CIPEAD/UAB, para exercer funções de apoio técnico–pedagógico, vinculados ao Programa Universidade Aberta do Brasil do Ministério da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A presente seleção de candidatos para a equipe multidisciplinar será regida por este edital e será executada pela PROGRAD/CIPEAD/UAB, por meio de comissão a ser constituída pela Coordenação UAB/UFPR, especificamente, para fins deste edital.

1.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante a imediata contratação e início das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada ao início das necessidades da PROGRAD/CIPEAD/UAB.

1.3 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a PROGRAD/CIPEAD/UAB, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES, podendo ser rompido a qualquer tempo.

1.4 As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.

1.5 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara concordância com os termos deste edital.

1.6 A participação do candidato servidor da UFPR no presente edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu Campus de origem.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de duas vagas para compor a Equipe Multidisciplinar da PROGRAD/CIPEAD/UAB, para exercer funções de apoio técnico–pedagógico, conforme distribuição descrita no Quadro I.

Quadro I - VAGAS

Função	Vagas	Requisitos	Especificação do Serviço
Designer Gráfico	02 (duas)	Formação em Design Gráfico e áreas afins	Produção de projeto gráfico para material didático EaD. Customização interface moodle.
Professor Conteudista	01 (uma)	Formação em:	Produção de curso para EaD. Tema:

		Pedagogia e/ou Licenciatura e áreas afins	Tutoria e mediação pedagógica. Nível avançado.
--	--	---	---

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições são gratuitas e realizadas a partir do dia 12 de março de 2018 até às 23h59min do dia 15 de março de 2018, pelo link:
<http://www.cipead.ufpr.br/portal/2018/03/08/inscricao-equipe-multidisciplinar-uabufpr/>

3.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

3.3. Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos concomitantemente:

- I. Possuir a formação e a experiência exigida nos termos do item 3.1 deste edital;
- II. ter experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior (exercer ou ter exercido a profissão no Ensino Superior),
- III. Titulação mínima de Mestrado obtido na forma da lei.
- IV. Ter disponíveis 12 horas semanais de trabalho para execução das tarefas descritas no Quadro I deste edital.

3.4. O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente os formulários e postar no link da inscrição todos os documentos obrigatórios descritos no item a seguir

3.5. Quadro de documentos obrigatórios para inscrição:

Quadro II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Item	Documentação
a	Documento de Identidade com foto;

b	Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c	Título de eleitor (frente e verso) mais comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação de eleitoral;
d	Diploma ou certidão (frente e verso) de conclusão do curso que atenda a formação básica constante no QUADRO I - VAGAS;
e	Comprovação de experiência como professor do magistério superior.

3.6. Serão considerados documentos de identificação com foto (item 3.5, alínea “a”) para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.7. Para comprovação de experiência como professor do magistério superior, será aceita declaração com carimbo da instituição de ensino em que conste início e fim ou permanência da atividade, cópia de contrato de trabalho ou cópia da carteira de trabalho.

3.8. Quadro de especificações dos títulos e experiência:

QUADRO III - ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Item	Especificações dos Títulos e Experiência	Pontuação	Máximo
1	Título de Doutorado, Mestrado de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal	Será considerado o maior Título: Doutorado.....80 Mestrado.....40	80 pontos
2	Exercício Profissional na função	10 pontos por semestre	60 pontos

	de docente	letivo	
TOTAL			140 pontos

3.9. Para comprovação do Título de Doutorado, Mestrado reconhecidos pelo MEC, serão aceitos apenas os diplomas, certificados de conclusão emitido(s) pela instituição pública ou privada de ensino. Só será considerada a pontuação da maior titulação.

3.10. Para comprovação do Exercício Profissional na função docente só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado.

3.11. Só serão analisados os documentos comprobatórios dos itens especificados no QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.

3.12. Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

3.13. A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou à não pontuação do item classificatório.

3.14. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

3.14.1. Cometer falsidade ideológica, documental ou material;

3.14.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.14.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

3.14.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

3.14.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.15. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

3.15.1. Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;

3.15.2. Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

3.16. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação da PROGRAD/CIPEAD/UAB.

4.2. O processo seletivo será por meio de entrevista e análise de currículo, segundo pontuação discriminada no QUADRO III deste Edital.

4.3. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos apresentados no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no QUADRO III deste Edital.

4.4 Serão convocados para entrevistas o dobro do número de vagas previstas no Quadro I, sendo esses os candidatos com maior pontuação. As entrevistas serão realizadas no dia 19 de março de 2018, das 9h00 às 16h00, horário local, na Coordenação de Políticas de Educação a Distância da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional da Universidade Federal do Paraná, localizado na Praça Santos Andrade, 50, Centro, Curitiba/PR, por ordem alfabética.

4.4.1 No dia 16 de março de 2018 será divulgado Edital para convocação para a entrevista no site: www.cipead.ufpr.br

4.5. O preenchimento das vagas atenderá à ordem de classificação dos candidatos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise de currículo e entrevista.

5.2. Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- a) Maior pontuação na entrevista;
- b) Maior pontuação na análise de currículo;
- c) Maior idade.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio da Coordenação de Integração de Políticas de Educação a Distância da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Paraná:
<http://www.cipead.ufpr.br/portal/>

6.2. O resultado parcial será divulgado até o dia 21 de março de 2018.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 03 de agosto de 2016.

7.2. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta

corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.

7.3. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

7.4. O valor da bolsa a ser concedida R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para quem comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior, de acordo com a Resolução N°8, de 30 de abril de 2010, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

8. DAS ATIVIDADES

8.1. As atividades do bolsista deverão ser realizadas presencialmente na PROGRAD/CIPEAD/UAB;

8.2. Todos os profissionais selecionados realizarão o registro de frequência no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação da PROGRAD/CIPEAD/UAB, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.



9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

9.5. Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

9.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

9.7 Não caberá recurso sobre o processo regido por esse edital.

Curitiba, 12 de março de 2018.

Universidade Federal do Paraná

Coordenação de Integração de Políticas de Educação a Distância

Universidade Aberta do Brasil